



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS
Nº 00231/2019**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL
DE SANTA CATARINA. - EPAGRI E PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, DE
CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.**

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, CNPJ sob o nº **83.052.191/0022-97**, e Inscrição Estadual nº 250.403.498, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** com sede na **RUA ROMANO ANCELMO FONTANA, nº 339, CENTRO, Concórdia - SC**, neste ato representada em consonância com seu Estatuto Social, por seu representante legal **Edilene Steinwandter**, CPF sob o nº **017.459.819-00** e RG nº **3157213 SSP**; e de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, com sede à **17 de Fevereiro , nº 77, Presidente Castelo Branco - SC CEP 89720-000**, inscrita no CNPJ sob nº **82.777.244/0001-40**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA** , neste ato representada por seu representante legal, **Ademir Domingos Miotto** CPF sob o nº **437.447.889-20** e portador da Carteira de Identidade nº **1.309.011 SSP/SC**, de conformidade com a Lei 8.666/93, bem como autorização referendada pela Diretoria Executiva da Epagri e solicitação da **Epagri - Gerência Regional de Concórdia**.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis**, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **Cedente** cederá para uso exclusivo em serviço, para servir de apoio junto a **CESSIONÁRIA**, do(s) **seguinte(s) bem(ns) imóvel(is) na(s) seguinte(s) atividade(s)**:

Descrição

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EPAGRI - MEDINDO 382,00 m2 (trezentos e oitenta e dois metros quadrados), com área construída de 174,86 m2 (cento e setenta e quatro metros virgula oitenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Pedro Sampietro, nº 160, bairro Centro - CEP - 89745-000 - Presidente Castello Branco (SC) - conforme registro imobiliário nº 5.937, no Livro 2X, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia - SC - para uso exclusivo da Secretaria Municipal de

jeu

f



Agricultura do Município de Presidente Castello Branco/SC, onde funcionará também o Escritório Municipal da Epagri.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SITUAÇÃO LEGAL DO BEM

O mencionado imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus real, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **CESSIONÁRIA** compromete-se a assumir as seguintes e exclusivas responsabilidades:

- I. Responsabilizar-se pela conservação, manutenção e recuperação do imóvel objeto desta cessão;
- II. Realizar o pagamento das despesas decorrentes do uso do imóvel cedido à CESSIONÁRIA, inclusive os impostos e as taxas relativas ao consumo de água, luz, serviços de telefonia, material de limpeza, copa e cozinha e outros que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel;
- III. Devolver o imóvel e suas benfeitorias em perfeitas condições de uso ;
- IV. Submeter à prévia autorização da **Epagri**, sobre qualquer modificação e/ou alteração na estrutura do imóvel ora cedido;
- V. Quando da devolução do imóvel não proceder a qualquer pedido de indenização de modificações, melhorias ou acréscimo feitos ao mesmo, devendo essas serem consideradas como incorporadas ao imóvel da Epagri.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a transferência pela Cessionária para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VISTORIA DO BEM

Reserva-se a Epagri o direito de proceder a vistoria ou levantamento físico do referido imóvel, antes da assinatura do referido instrumento de cessão de uso ou de seu termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ocorrerá a devolução do bem, ora cedido, independentemente de ato especial, revertendo o imóvel ao patrimônio da Epagri, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) O imóvel no todo ou em partes, for dada aplicação diversa da que lhe tenha sido destinado;
- b) Vindo a cessionária renunciar a cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;

feiu

f



c) Em qualquer época, a Epagri necessitar do imóvel para seu uso próprio, ressalvada neste caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o necessário conhecimento à Epagri.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta cessão tem início em **15 de abril de 2019** e término em **31 de dezembro de 2019**, podendo mediante acordo entre as partes, e por termo aditivo competente ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos nesta cessão de uso, mediante Termo Aditivo e na conformidade da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer pendência sobre o instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, Florianópolis (SC), excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia, 12 de abril de 2019.

Edilene Steinwandter
Representantes Legais - Epagri

Ademir Domingos Miotto
Representante legal – Cessionária

Testemunhas:

Simone Soltou
Nome: Simone Soltou
CPF: 021.636.869-30

Mara F. Terrez
Nome: MARA F. TERREZ
CPF: 563.433.459-49